



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 31/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/22
CONTRATO Nº 030/2022 DE 10/062022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS AGRONÔMICOS PARA DESENVOLVER PROJETOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **VITTI E VITTI JUNIOR LOCAÇÃO LTDA-ME**, tendo por Objeto a Contratação de Empresa para Prestação Serviços Técnicos Agronômicos para Desenvolver Projetos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para o Município de Santa Rita D'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, Portador da RG nº 17.621.009-X SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, Residente e Domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **VITTI E VITTI JUNIOR LOCAÇÃO LTDA-ME**, com sede à Rua 04 nº 2.171, Bairro Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.264.678/0001-30, Inscrição Estadual nº 614.056.764.114, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **BENJAMIN VITTI JUNIOR**, portador do RG nº 14.941.619-2 – SSP/SP e do CPF nº 027.988.738-86, residente e domiciliado na Vila Olaria dos Teixeira s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 79570-000, no município de Aparecida do Taboado, Mato Grosso do Sul.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 11/22.

CLÁUSULA PRIMEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de Empresa para Prestação Serviços Técnicos Agrônômicos para Desenvolver Projetos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para o Município de Santa Rita D'Oeste, num total de:

01 Engenheiro Agrônomo.

“Engenheiro Agrônomo” = 40 (quarenta) horas semanais, considerando os seguintes serviços:

AGRÔNOMO: - ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Desempenhar tarefas administrativas;

- Socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias.

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGRÔNOMO

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promovendo a extensão rural, assim como a prestação de assistência e consultoria técnicas e elaboração de documentação técnica e científica.

Descrição Detalhada

I – Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias;

II – Gerenciar as atividades pertinentes ao uso de recursos naturais renováveis e ambientais;

III – Fiscalizar essas atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;

IV – Promover a extensão rural;

V – Orientar os produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias;

VI – Elaborar documentação técnica e científica.

VII – Prestar assistência e consultoria técnicas.

VIII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IX – Executar outras atribuições afins;

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

Bh.

10
10
10



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), no preço de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), por mês, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.605.0028.2036 0000– Manutenção dos Serviços Agricultura e Pecuária

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanha com relatório da Secretaria Municipal de Agricultura, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

Bh

o/v
m





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente conforme segue:

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Engenheira Agrônoma	Das 07 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

OBS.: Tendo o Engenheiro Agrônomo que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às 08 horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

ENDEREÇO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

- Avenida Brasil, 680, Distrito Industrial I, CEP: 15780-000 Santa Rita d'Oeste/SP – Telefone: 17 – 3643 1296.

7.2 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Agricultura, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA

TRANSPORTE

BCh



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Jucimar Ortiz Murcia, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Portador do RG nº 25.915.863-X – SSP/SP e do CPF nº 172.502.738-09 e pela CONTRATADA o Senhor por Benjamin Vitti Junior, portador do RG nº 14.941.619-2 – SSP/SP e do CPF nº 027.988.738-86, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste, SP, 10 de junho de 2022.

CONTRATANTE:


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal










Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste


CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATADA:



VITTI E VITTI JUNIOR LOCAÇÃO LTDA-ME
CNPJ N° 33.264.678/0001-30

GERÊNCIA:


Jucimar Ortiz Murcia
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:


José Claudio Ferreira de Lima
RG n° 30.522.482-7 - SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG n° 21.991.733- SSP/SP

OK



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: VITTI E VITTI JUNIOR LOCAÇÃO LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/2022 DE 10/06/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS AGRONÔMICOS PARA DESENVOLVER PROJETOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, NUM TOTAL DE 01 ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552

e-mail: adautooli@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d' Oeste (SP), 10 de junho de 2022

By





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: BENJAMIN VITTI JUNIOR
Cargo: ADMINISTRADOR
CPF nº. 027.988.738-88
RG nº 14.941.619-2 - SSP/SP
Data de Nascimento: 02/10/1964
Endereço residencial completo: Vila Olaria dos Teixeiras s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 79570-00, no município de Aparecida do Taboado, Mato Grosso do Sul.
E-mail institucional: vitti_vitti@hotmail.com
E-mail pessoal: vitti_vitti@hotmail.com
Fone (s): (67) 99843-5715
Assinatura: *Benjamin Vitti Junior*

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.